



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

4. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Base legal: Art. 74, Lei 14.133/2021

Fundamentação:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de boletins informativos institucionais da Câmara Municipal, com a finalidade de dar transparência às atividades legislativas, divulgar atos oficiais, sessões ordinárias e extraordinárias, bem como informações de interesse público à comunidade local.

A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão das características específicas do objeto e do fornecedor.

No âmbito do Município, a Rádio Agudo destaca-se como o principal meio de comunicação radiofônico, possuindo a maior abrangência territorial e alcance de público, especialmente nas localidades do interior. Trata-se de emissora consolidada, com forte inserção cultural e histórica junto à população, sendo, há muitos anos, a rádio tradicionalmente mais ouvida pela comunidade local.

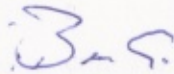
Ressalta-se que a efetividade da comunicação institucional depende diretamente do alcance e da penetração do meio utilizado. A eventual contratação de outra emissora não atenderia de forma satisfatória ao interesse público, uma vez que não possui a mesma audiência, credibilidade e abrangência, comprometendo a finalidade da divulgação dos atos oficiais.

Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de competição, pois, embora existam outros prestadores de serviços de radiodifusão, nenhum deles apresenta condições equivalentes de alcance e aceitação popular no Município, características estas essenciais para o atendimento do interesse público envolvido.

53

Ademais, a escolha da Rádio Agudo não se dá de forma arbitrária, mas sim baseada em critérios objetivos relacionados à sua ampla audiência, tradição local e efetividade na comunicação com a população.

Por todo o exposto, resta devidamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, visando assegurar a adequada divulgação das atividades da Câmara Municipal.



Breno R. S. de Oliveira- Presidente



Marilúcia Becker- Diretora Executiva